



Diário Oficial - Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Francisco Pinto Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Carla Daniele Albino

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 014

Decreto nº 014, de 02 de maio de 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por desastre natural climatológico caracterizado por período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição (COBRADE/1.4.1.1.0–Estiagem), conforme a portaria 260/2022.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) - MDR;

Considerando a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, lagoas, poço tubulares, barreiros e cisternas;

Considerando ser de responsabilidade dos poderes públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessários;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, II, e §§ 2º e 3º, e no art. 4º, portaria federal nº 260 de 02 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência por Estiagem”, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0, portaria 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a

pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessário ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 02 de maio de 2024; 61º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240503094443 - Data/Hora Publicação: 03/05/2024 21:45:29

PORTARIA

PORTARIA Nº 126/2024-GP

Portaria nº 126/2024-GP, de 03 de maio de 2024.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DAYANNA FRANCELINO MELO DE MORAIS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240503094606 - Data/Hora Publicação: 03/05/2024 21:46:32

PORTARIA

PORTARIA Nº 125/2024-GP

Portaria nº 125/2024-GP, de 03 de maio de 2024.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GEISA GABRIELLE DA SILVA AGUIAR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240503094647 - Data/Hora Publicação: 03/05/2024 21:47:08

PORTARIA

PORTARIA Nº 127/2024-GP

Portaria nº 127/2024-GP, de 03 de maio de 2024.

O Prefeito Constitucional de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo art. 2º do Decreto nº 029, de 15 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a escolha realizada pelo(a) diretor(a) escolar e validada pela Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSÉ AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO para ocupar, no período compreendido entre 03 de maio de 2024 e 13 de março de 2026, o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Manoel Firmino Alves.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240503095247 - Data/Hora Publicação: 03/05/2024 21:53:17

NOTIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E MEIO AMBIENTE DE PASSA E FICA-RN - SEDEMA

3ª Notificação: Atraso na Entrega da empresa contratada para o fornecimento de serviços gráficos

Pregão eletrônico 08/2023

Empresa: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ 22.376.235/0001-15

Prezados responsáveis pela empresa contratada,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem.

Gostaríamos de informar que identificamos um atraso significativo na entrega dos itens da ordem de compra nº 314/2024 que foi solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Passa e Fica-RN junto à vossa empresa. Este item é de suma importância para nossas operações e projetos em andamento, e o não cumprimento do prazo acordado está causando impactos em nossas atividades.

Posto isto, venho por meio deste NOTIFICAR a empresa supracitada, para que atenda ao que foi solicitado na ordem de compra nº 314/2024, no prazo de 5 (cinco úteis) a partir da data de publicação desta notificação. Solicitamos também que tomem as medidas necessárias de forma imediata para corrigir essa situação. É crucial que a entrega ocorra o mais rápido possível para evitar maiores prejuízos e inconvenientes para a Secretaria e para a comunidade que servimos.

Entendemos que imprevistos podem ocorrer, no entanto, contamos com a vossa colaboração para que a entrega seja agilizada e realizada com a máxima eficiência. Pedimos também que nos mantenham informados sobre o andamento do processo e sobre as providências adotadas para solucionar esse atraso.

Agradecemos antecipadamente pela vossa atenção e cooperação nesta questão. Estamos à disposição para discutir qualquer dúvida ou questão relacionada ao assunto.

Passa e Fica/RN, 03/05/2024

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br AGNALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Data: 03/05/2024 09:20:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aginaldo Pereira da Silva Júnior
Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Mat: 100436

Avenida Celso Lisboa, 1945, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 98634 -1856 | desenvolvimento@passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20240503094400 - Data/Hora Publicação: 03/05/2024 21:44:33



Diário Oficial - Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

Diorge Fonseca Ferreira

Vice-Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 – REPUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81 CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 – REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Passa e Fica-RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da lei Federal 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA-RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA-RN. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Antônio Cleofas da Silva, ou acessando o site <https://cmpassaefica.rn.gov.br>. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até as 12:00 hrs do dia 09 de Maio de 2024, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: camarapassaefica@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente: Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2024; Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas: informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias úteis, no endereço supracitado.

Passa e Fica-RN, 03 de Maio de 2024.
Anderson Ribeiro de Souto
Agente de Contratação

Publicada e Autorizada por: DIOGE FONSECA FERREIRA

Código da Matéria: 20240503040733 - Data/Hora Publicação: 03/05/2024 16:08:20